

Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 02/2026 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 03/2026, com FUNDAMENTO LEGAL -
ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, Inscrição no CNPJ N.º 01.639.935/0001-85, com sede na Rodovia João do Amaral Gurgel, 587 – Centro - Jambeiro-SP - CEP – 12235-840, torna público que, realizará contratação com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, Resolução 05/2024 da Câmara Municipal de Jambeiro e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Conforme plataforma BLL
INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Conforme plataforma BLL
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	https://bllcompras.com/

1. DO OBJETO:

1.2 Aquisição e instalação de 02 Aparelhos de ar condicionado de 18.000 btu's para o arquivo morto e Sala Jurídico/Controle Interno/Diretor da Câmara Municipal de Jambeiro.

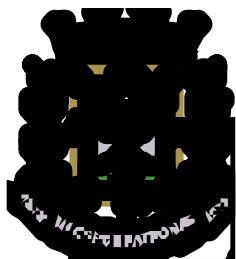
1.3 A descrição detalhada do objeto do presente aviso de contratação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Aviso, bem como atendam às condições de habilitação estabelecidas neste aviso.

1.4 Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

Rodovia João do Amaral Gurgel, 587- Jambeiro-SP- CEP 12270-000.

Tel. (12) 39781321

email: adm@camarajambeiro.sp.gov.br



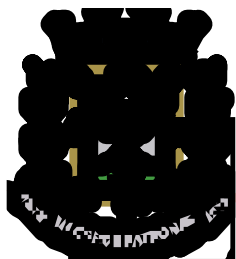
Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - DECLARAÇÕES

2. PARTICIPAÇÃO

- a) Poderão participar desta Dispensa os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste processo.
- b) A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras BLL, Bolsa de Licitações do Brasil. 4.0, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.
- c) Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
- d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- e) Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema (pelo valor do item), durante o período definido neste aviso como “Recebimento das Propostas”, observando, na formulação do preço, o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- f) O licitante deverá informar em campo próprio do sistema a marca, modelo no que se aplicar, descrição do produto e demais informações de acordo com o Anexo II do aviso e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), sendo a planilha do presente anexo ora divulgada, tratar-se da **média obtida até o presente momento**.
- g) Assim, de acordo com o art. 75, §3º da Lei Federal 14.133/2021, a Administração manifesta interesse em obter **propostas adicionais** de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, tendo divulgado no Anexo II a **média obtida até o presente momento**. Deste modo, as propostas obtidas em sede de orçamento, são consideradas válidas.
- h) No entanto, caso seja verificado por parte do agente de contratação que existe proposta válida com valor menor em fase de estimativa de valor em comparação ao obtido na plataforma BLL compras, será aberta a negociação ao classificado em primeiro lugar na plataforma BLL compras para ofertar melhor proposta no prazo de 15 (quinze) minutos.
- i) Em não havendo nenhuma proposta adicional apresentada na plataforma eletrônica BLL, o agente de contratação verificará as propostas obtidas em fase de estimativa de valor.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

j) O primeiro classificado deverá apresentar a **proposta final adequada**, a qual deverá ser condizente ao **valor unitário versus a quantidade**, devendo o licitante se atentar quando da fase de lance dos arredondamentos. O prazo para envio será de até 30 (trinta) minutos, após o término da fase de lance, que deverá ser inserida na plataforma BLL, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital.

l) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Aviso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço global, observada as especificações técnicas definidas no Anexo I deste, bem como as condições exigidas no presente aviso.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambeiro, **para exercício de 2026**.

Dotação orçamentária: 1352642/2026

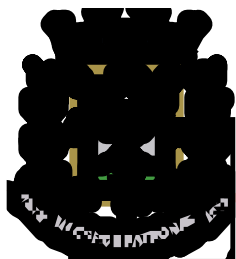
Dotação orçamentária: 1352641/2026

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor médio global estimado para contratação global é de **R\$ 17.235,16** (Dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos.), para o objeto em questão, constantes do Termo de Referência - Anexo I, sendo o valor para o item 1, R\$ 11.101,83 (Onze mil, cento e um reais e oitenta e três centavos) e para o item 2, R\$ 6.133,33 (Seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos.)

5.2. A Câmara Municipal de Jambeiro, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 2397/2023, que “Dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos a pessoas jurídicas pela Administração Pública Direta e Indireta, e Câmara de Vereadores do Município de Jambeiro, e dá outras providências”, bem como em observância o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430 de 1996, no art. 15, da Lei Federal nº 9.249 de 1995, e, também, na Instrução Normativa nº 1234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.

5.3 Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 2397/2023 aos optantes do Simples Nacional, incluindo-se os Microempreendedores



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

Individuais – MEI, na forma da Instrução Normativa nº 765 da Receita Federal do Brasil, além das pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1234/2012.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. HABILITAÇÃO: Deverão ser inseridos no **momento do cadastramento da proposta**, através da plataforma BLL, os **documentos de habilitação**, os quais só serão vistos do licitante vencedor, conforme previsto no art. 63, II da Lei Federal 14.133/2021, podendo, o agente de contratação abrir um prazo máximo de 30 (trinta) minutos para o envio do vencedor, **sob pena de desclassificação da proposta, mesmo que mais vantajosa**

6.2 Os documentos de habilitação constam no termo de referência, Anexo I do presente aviso, devendo o mesmo ser devidamente observado pelo licitante.

6.3 -Em se tratando de **empresa de pequeno porte ou micro empresa**, será assegurado os benefícios contidos na **Lei Complementar 123/2006**, o qual deverá ser devidamente preenchido em conjunto com o Anexo III.

6.4 O **Anexo III** deverá ser encaminhado com os **documentos de habilitação**.

6.5. PROPOSTA DE PREÇO

6.5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, devendo observar que a marca ofertada é requisito e atrela o licitante durante a execução contratual.

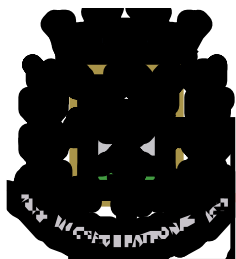
6.5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste no modelo de proposta Anexo II, na coluna unidade, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6.5.4 A empresa deverá se atentar que a nota fiscal deverá acompanhar o produto e que o recebimento do item só se dará com a entrega do produto e da nota fiscal em nome da empresa vencedora, não sendo possível nota fiscal em nome de outrem.

7. DO PAGAMENTO:

7.1 O pagamento ocorrerá dentro de 15 (quinze) dias, após o fornecimento mensal, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá conter em sua descrição os dados bancários, preferencialmente para pagamento no Banco do Brasil ou boleto, sendo que



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

ambos deverão ser do CNPJ contratado, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Aviso no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

8.5 O licitante poderá solicitar esclarecimentos a qualquer tempo do processo. No entanto, ao final apenas caberá ao mesmo direito de petição.

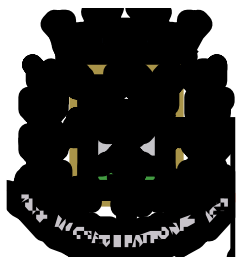
8.6 O licitante poderá incorrer nas sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

8.7 A Câmara Municipal realizará todas as suas comunicações por meio de e-mail e whatsapp. Desta forma, quando do envio dos documentos do anexo da proposta, a empresa deverá apresentar dados de quem assinará contrato e de um preposto válido.

8.8 A Câmara Municipal notificará o vencedor para assinar contrato através dos meios de comunicação descritos no item 8.7, o qual terá o prazo de 2 (dois) dias para a devida assinatura.

Jambeiro, 04 de março de 2026.

ALDEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 02/2026 – ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 03/2026, com FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTU's

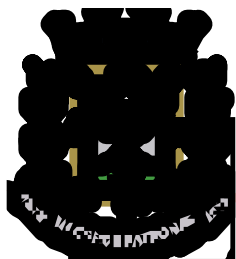
PREÂMBULO:

Em cumprimento ao art. 72, I, da Lei Federal 14.133/2021, e ao que determina o art. 19 da Resolução 05/2024, a Comissão reuniu-se e elaborou o presente termo de referência, para que no procedimento legal, seja efetuado a aquisição e instalação de 02 Aparelho de ar condicionado de 18.000 btu's para o arquivo morto da Câmara Municipal de Jambeiro e da Sala Jurídico/Controle Interno/Diretor.

I- DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Aquisição e instalação de 02 Aparelhos de ar condicionado de 18.000 btu's para o arquivo morto e Sala Jurídico/Controle Interno/Diretor da Câmara Municipal de Jambeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$
01	Ar Condicionado 18.000 BTUS 220V quente e frio inverter. 60 hz monofásico Selo Procel A. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS: COM CICLOS DE AR FRIO E QUENTE; MODO DE OPERAÇÃO: COOL; DRY, FAN E FUNÇÃO: SLEEP, SWING E TIMER; 220V; GÁS ECOLÓGICO R410A; CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA	UN	02	11.101,83



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

	ENERGÉTICA; CONTROLE REMOTO; CONTROLE DE VENTILAÇÃO AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO DE AR ANTI BACTÉRIA, ANTI - FUNGOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: SELO INMETRO, CERTIFICAÇÃO ISO 9.000 E SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
02	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	SERV	02	6.133,33
	TOTAL GLOBAL			R\$ 17.235,16

1.2 O bem listado é considerado **comum**, conforme descrito no art. 6º, XIII da Lei Federal 14133/2021.

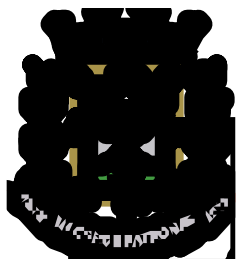
1.3 A contratação deverá ser realizada por meio de lote único, com critério de julgamento menor preço global, visto vantajosidade de mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado e o prazo de execução de 30 (trinta) dias, contados da ordem de fornecimento até a conclusão do recebimento definitivo do Aparelho de Ar Condicionado de 18.000 BTU's.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa da necessidade do fornecimento:

2.1.1 A instalação do equipamento de ar-condicionado de 18.000 btu's é essencial para garantir conforto térmico, prevenir riscos à saúde dos servidores que circularão pela sala do arquivo morto e da Sala Jurídico/Controle Interno/Diretor, além de contribuir para a conservação adequada de documentos arquivados sensíveis à temperatura. A falta de



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

climatização pode comprometer a conservação dos documentos bem como a eficiência dos serviços prestados.

2.1.2 Deste modo, além de proporcionar condições adequadas para a circulação de servidores no local, visa também a preservação dos documentos arquivados.

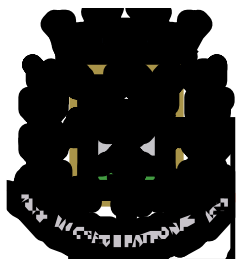
2.1.3 O número de pessoas que circulam no ambiente, bem como a importância da preservação dos documentos arquivados, justifica a necessidade da instalação do aparelho de ar condicionado.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 – Embora não tenha sido realizado **Estudo Técnico Preliminar**, em razão da faculdade legal prevista no **art. 72, II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como no **art. 20 da Resolução nº 05/2024 desta Câmara Municipal**, verifica-se que não há solução alternativa mais adequada à necessidade administrativa senão a contratação direta de empresa especializada para **fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUs** destinados ao Arquivo Morto e à Sala do Jurídico/Controle Interno/Diretoria da Câmara Municipal de Jambeiro.

3.2 Tal entendimento decorre do fato de que a Câmara Municipal já possui equipamentos com a mesma capacidade e especificações, de modo que a adoção do mesmo modelo atende ao princípio da **padronização**, atendendo ao art. 40, V, 'a', da Lei 14.133/2021, promovendo maior eficiência na manutenção, reposição de peças e operação dos equipamentos. Ademais, outros meios de climatização não se mostram tecnicamente adequados ou eficientes para os ambientes em questão, especialmente considerando a necessidade de controle térmico para conservação documental e condições adequadas de trabalho.

3.3 Ressalta-se, ainda, que a contratação conjunta para fornecimento e instalação mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, tendo em vista o quantitativo reduzido de unidades a serem adquiridas, o que torna a contratação única mais atrativa ao mercado e potencialmente mais vantajosa para a Administração.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Por se tratar de produto comum, facilmente descrito na planilha descritiva colacionada no início deste instrumento, NÃO há sentido e viabilidade, tampouco necessidade, de se especificar marcas para os itens a serem adquiridos.

4.2 Amostra: não há necessidade de se exigir a apresentação de amostras, haja vista a completude da descrição dos itens pretendidos.

4.3 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 – A contratada vencedora deverá oferecer **garantia de no mínimo 12 (doze) meses**, a contar da entrega e aceite definitivo da contratação, observando-se, também, as seguintes condições mínimas:

a) Durante o período de garantia, os componentes que apresentarem defeitos, deverão ser substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes a reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo à Câmara Municipal de Jambeiro qualquer ônus.

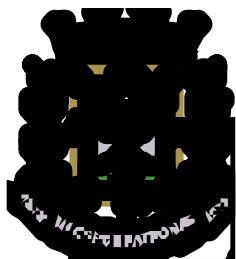
4.5 A contratada deverá cumprir integralmente as **normas técnicas** aplicáveis e fornecer todos os materiais necessários: tubulação de cobre, dreno adequado, cabo PP, suporte metálico, isolamento térmico, e demais componentes, bem como prover sua instalação de acordo com as normas vigentes sobre o objeto em questão.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O bem deverá ser entregue e instalado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de início dos serviços, na sede da Câmara Municipal de Jambeiro, que está localizada no endereço: Rodovia João do Amaral Gurgel, nº 587 - Centro, Jambeiro/SP, durante o horário de funcionamento que é das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira (exceto feriados e ponto facultativo).

5.2 A instalação deverá incluir:

- Tubulação de cobre;
- Suporte metálico reforçado;
- Isolamento térmico em espuma elastomérica;



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- Dreno pluvial direcionado adequadamente;
- Ligações elétricas e testes de funcionamento.

5.3 Toda e qualquer utilização de andaimes, por se tratar de piso superior com altura na parte externa de aproximadamente 6 metros, ou escadas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e demais itens de segurança necessários à execução da instalação correrão integralmente por conta da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4 A contratada será igualmente responsável pela correta execução dos serviços de perfuração, fixação e passagem de tubulações, devendo adotar todas as cautelas técnicas para evitar danos à estrutura do imóvel.

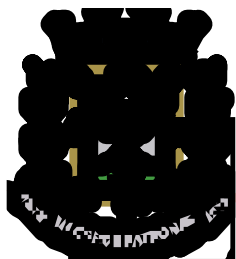
5.5 Eventuais furos executados de forma inadequada, em local incorreto ou que ocasionem danos à parede, alvenaria, revestimentos ou pintura deverão ser devidamente reparados pela contratada, às suas expensas, promovendo-se o restabelecimento das condições originais do ambiente, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

5.6 O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7 A garantia será prestada com vistas a manter o equipamento fornecido em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.9 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentado pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

5.10 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara Municipal pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

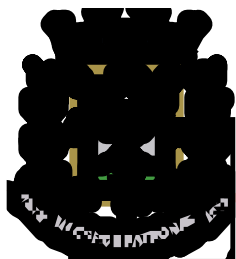
5.12 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.13 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.14 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.15 O custo referente ao transporte do equipamento coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.16 **A empresa poderá realizar avaliação prévia (vistoria)**, para que verifique as dimensões do prédio, bem como o estimado de material a ser utilizado. Tal **vistoria** se faz necessária tanto **em sede de orçamento**, quanto em fase de contratação, conforme art. 63,



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

§ 2º da LF 14133/2021, **devendo realizar declaração formal de que conhece o local e condições dos serviços, quando optar pela não realização.**

5.17 Cabe ao servidor designado rejeitar o item, caso esteja divergente do solicitado, e determinar um novo prazo para a substituição.

5.18 A avaliação da execução do objeto será através da finalização da entrega final do produto, devendo ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

5.19 A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

VI. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021 e do art. 9º da Resolução 05/2024, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o qual será realizado pela Sra. Angela Francisca de Paula.

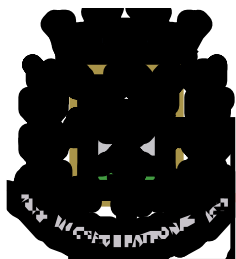
6.2 Nos termos do art. 8º da Resolução 05/2024, será designado um gestor com a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, qual será realizado pelo Sr. Jurandir Pinheiro da Silva.

6.3 – RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO BEM

6.3.1 Provisoriamente pelo fiscal do contrato, nos termos do art.140, I “a”

6.3.2 Definitivamente pelo gestor do contrato, nos termos do art. 140, I, “b”

6.3.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

6.3.4 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 dias, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, e subsequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, considerá-la-á como procedida, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que comete as infrações do art. 155 da Lei supracitada.

6.4.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações descritas no art. 155 as sanções descritas no art. 156 da Lei de Licitações.

6.4.3 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

6.4.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

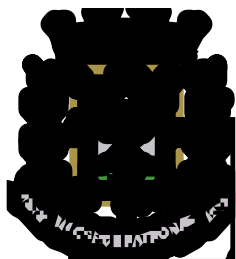
6.4.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.4.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.7 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como pelos Correios com carta registrada.

6.4.8 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

6.4.9 Na aplicação das sanções serão considerados:



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

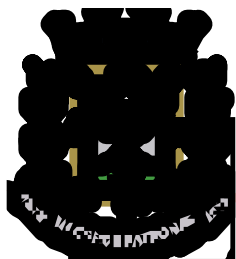
6.410 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

6.4.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

6.4.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e apenadas no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.4.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5 Demais situações de infração ou sanção serão observados o disposto no Capítulo XVII da Resolução 05/2024 desta Casa de Leis.



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

VII - MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do recebimento definitivo dos itens constantes de Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado ou emissão de boleto bancário.

7.2 A empresa deverá manter-se habilitada durante toda execução do contrato, devendo, no entanto, toda nota fiscal estar acompanhada de certidão de regularidade perante a Fazenda Federal.

7.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

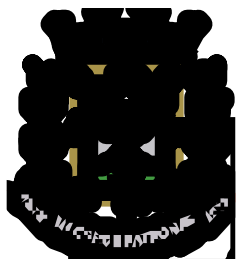
8.1 - A seleção se dará por meio de dispensa eletrônica, não devendo ultrapassar o valor limite do art. 75, II da Lei Federal 14133/2021, com critério de julgamento menor preço, com modo de disputa aberto, sem lances.

8.2 Caso a média estimada esteja dentro do valor descrito no art. 95,§2º da Lei Federal 14.133/2021, a seleção do fornecedor poderá ser realizada de forma concomitante, em consonância ao art. 32 da Resolução 05/2024.

8.3 - Serão requisitos de habilitação:

8.3.1 – Documentos exigidos: A empresa deverá manter todas as condições de habilitação jurídica, técnica e fiscal durante toda execução contratual, conforme segue:

8.3.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

8.3.1.2 Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) perante a Receita Federal do Brasil.

8.3.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014.

8.3.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

8.3.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.1.6 Atestado de capacidade técnica, comprovando que já forneceu o objeto em questão.

8.3.1.7 – Requisito técnico específico (Reforma Tributária – IBS/CBS) A licitante deverá adequar-se a emissão/recepção de Documentos Fiscais Eletrônicos e com as informações necessárias ao IBS e à CBS no ano de 2026 até abril de 2026, atendendo às obrigações acessórias previstas no Ato Conjunto RFB/CGIBS nº 1, de 22/12/2025; e, quanto aos contribuintes Optantes do Simples Nacional/MEI somente a partir de 2027, conforme cronograma aplicável (referência ao art. 348 da LC 214/2025).

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa de preço será realizada com o envio do presente termo de referência à responsável pela realização dos orçamentos, nos termos do capítulo VII da Resolução 05/2024.

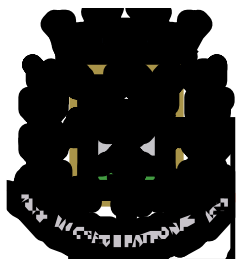
X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Jambeiro para o exercício de 2026. No entanto, dada a necessidade de estimativa, será encaminhado à responsável pelo orçamento para o cumprimento deste quesito, providenciando a devida adequação orçamentária e reserva.

Jambeiro, 28 de janeiro de 2026

Equipe de Planejamento nomeada através da Portaria 05/2024

Responsável pela elaboração do termo de referência



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 02/2026 – ELETRÔNICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 03/2026, com FUNDAMENTO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

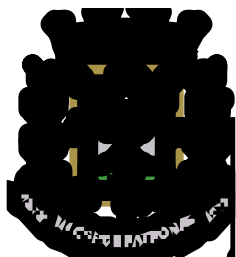
ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: Aquisição e instalação de 02 Aparelhos de ar condicionado de 18.000 btu's para o arquivo morto e Sala Jurídico/Controle Interno/Diretor da Câmara Municipal de Jambeiro.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	R\$
01	Ar Condicionado 18.000 BTUS 220V quente e frio inverter. 60 hz monofásico Selo Procel A. AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18000 BTUS: COM CICLOS DE AR FRIO E QUENTE; MODO DE OPERAÇÃO: COOL; DRY, FAN E FUNÇÃO: SLEEP, SWING E TIMER; 220V; GÁS ECOLÓGICO R410A; CLASSE "A" EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; CONTROLE REMOTO; CONTROLE DE VENTILAÇÃO AUTO, MÉDIO, BAIXO E AUTOMÁTICO, COMPRESSOR ROTATIVO, FILTRO DE AR ANTI BACTÉRIA, ANTI - FUNGOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS: SELO INMETRO, CERTIFICAÇÃO ISO 9.000 E	UN	02	



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

	SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			
02	INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	SERV	02	

Observações:

1- Na coluna da unidade, consta o valor unitário de cada item, devendo o licitante quando do envio da proposta readequada observar que o valor final não poderá ser superior ao valor do item estimado pela Administração.

2- O valor médio global estimado para contratação global é de **R\$ 17.235,16** (Dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos.), para o objeto em questão, constantes do Termo de Referência - Anexo I, sendo o valor para o item 1, R\$ 11.101,83 (Onze mil, cento e um reais e oitenta e três centavos). e para o item 2, R\$ 6.133,33 (Seis mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos.), para o objeto em questão, constantes do Termo de Referência - Anexo I. O licitante deverá observar o quantitativo mensal estimado para fins de entrega.

3- O licitante deverá informar a marca ofertada, a qual será atrelada à execução contratual.

Condições gerais:

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:

Declarações:

Declaro para os devidos fins estou de acordo com todas as condições do aviso e do termo de referência.

Declaro que estou ciente que todas as comunicações entre a Câmara e a empresa serão consideradas válidas e realizadas por meio de e-mail e whatsapp para o preposto abaixo descrito:

DADOS DE QUEM ASSINARÁ CONTRATO:

Nome:

Dados pessoais:

Telefone whatsapp:

Endereço:

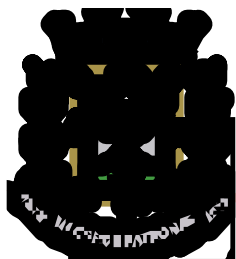
DADOS DO PREPOSTO QUE ACOMPANHARÁ FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Nome:

Rodovia João do Amaral Gurgel, 587- Jambeiro-SP- CEP 12270-000.

Tel. (12) 39781321

email: adm@camarajambeiro.sp.gov.br



Câmara Municipal de Jambeiro

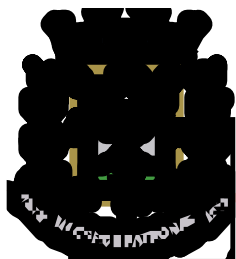
Estado de São Paulo

Dados pessoais:
Telefone whatsapp:
Endereço:

Que as despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Local, de de 2026.

Assinatura do Responsável
CPF:



Câmara Municipal de Jambeiro

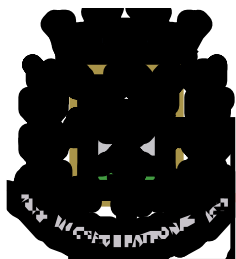
Estado de São Paulo

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 02 / 2026 – ELETRÔNICA –
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N.º 03/2026 com FUNDAMENTO
LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
COM BASE NO ART. N.º 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada
(endereço completo),
representada neste ato por
_____, CPF:
_____ DECLARA, para todos os fins de exercício do
direito, especialmente para participação no processo licitatório em epígrafe:

- a)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, abstendo-se de atos que frustrem a finalidade da presente contratação;
- b)** o enquadramento na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006. Em caso afirmativo, assinalar com “X” (X);
- c)** o pleno conhecimento e subordinação às condições gerais da contratação, direcionado aos princípios da boa-fé objetiva e interesse público, inerentes aos procedimentos de contratação pública;
- d)** o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, de que trata o art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21, se couber; e
- e)** o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, no que tange à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a



Câmara Municipal de Jambeiro

Estado de São Paulo

partir de quatorze anos.

_____, ____ de _____ de _____.
(Município) (data)